



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2023

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2023

PRC N.º. 241/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CULTURA LAZER E TURISMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "LEGIÃO URBANA II"
(COUVER LEGIÃO URBANA BHTE) – PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE
SANTA ROSA DE LIMA NO DIA 05/08/2023.**

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2023

Ante o pedido encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, sob a solicitação de nº 13043/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "LEGIÃO URBANA II" (COUVER LEGIÃO URBANA BHTE) – PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SANTA ROSA DE LIMA NO DIA 05/08/2023"**, a Comissão de Licitação emite o seguinte parecer:

I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

Segundo o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aplicação da referida norma, Comissão tem a seguinte definição: "Comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de **receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes**".

Ainda de acordo com o a referida norma, três são as incumbências precípuas de uma comissão de licitação:

- I. decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- II. decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- III. julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A255187E5F0155268E6C293B4E>, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da Contratação.

II DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO informou que, Dia 23 de Agosto é comemorado o dia de Santa Rosa de Lima, padroeira do município de Sarzedo. Tradicionalmente, a Prefeitura Municipal de Sarzedo juntamente com a Comunidade Católica, promovem festividades em homenagem à padroeira, na data e/ou em dias que antecedem, sendo no dia 05/08/2023 show com a banda **LEGIÃO URBANA II" (COUVER LEGIÃO URBANA BHTE)**.

III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 2º da Lei n.º 8.666/93, a Administração Pública está sujeita a realizar processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previstos em lei.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

de BD Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação de serviço artístico, tendo em vista a inviabilidade de competição entre bandas musicais consagradas pela crítica especializada, desde que cobrado preço justo a ser desembolsado pela Administração.

IV DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação do show da Banda "LEGIÃO URBANA II (COUVER LEGIÃO URBANA BHTE)" se dá de forma direta, tendo em vista que a EMPRESA GLOBAL SUPPORT, inscrita no CNPJ: 43.721.912/001-65, é detentora do direito de exclusividade da venda do show da Banda "LEGIÃO URBANA II (COUVER LEGIÃO URBANA BHTE)", conforme declaração acostada aos autos.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, foram acostadas ao processo, fotos e clipping relacionados a apresentação do cantor, atestando que possuem uma formação sólida para festas tradicionais, bem como notório reconhecimento popular.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



V DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:

- A. Declaração de Exclusividade;
- B. 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 13 de novembro de 2022;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), validade 06/01/2024.
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, validade 08/10/2023.
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Finanças), validade 09/08/2023.
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), validade 25/07/2023.
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 29/10/2023.
- I. Certidão Negativa de Falência, emitida em 03/04/2023.
- J. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- K. Declaração de Idoneidade.
- L. CNH do representante legal.

Portanto, verifica-se que o processo de inexigibilidade está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor pela apresentação do show da Banda "LEGIÃO URBANA II (COVER LEGIÃO URBANA BHTE)", importa na quantia de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme carta proposta anexa, para realização de show artístico no Município de Sarzedo/MG, no dia 05 de agosto de 2023, com horário previsto do show às 22:00 horas.

Para comprovação de que a contratação está sendo feita em preço justo praticado no mercado foram juntados, aos autos, contrato e notas fiscais de shows de natureza similar junto a alguns contratantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CONTRATANTE/MUNICÍPIO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA	R\$ 7.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	R\$ 6.160,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA (02 NFS 256/22 E 231/22)	R\$ 6.000,00
Valor proposta Prefeitura de Sarzedo	R\$ 6.500,00

Importa ressaltar que o pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária indiciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:
Atividade: 02 11 2070 13 392 1302 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas.
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais bem como a regularidade dos documentos de habilitação apresentados, da empresa GLOBAL SUPPORT, CNPJ Nº 43.721.912/0001-65, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 24 de Julho de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações

Barbara Leroy de Oliveira
Membro

Nádia Aparecida da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



MINUTA CONTRATUAL Nº: / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA GLOBAL SUPPORT.

Inexigibilidade de Licitação nº 81/2023

PRC nº 241/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa GLOBAL SUPPORT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.721.912/0001-65, sediada na AV. Amazonas, n.º 4444 – Apt 204, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-026, neste ato representado por **KATIA VANESSA DE ANDRADE SANTOS**, CPF: 436.736.786-04, RG MG1.538.301 SSP/MG, e-mail: globalsp731@gmail.com, telefone: (31) 2552-2006 neste ato denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de show da banda "legião urbana II" (Cover Legião Urbana BHTE) – para apresentação na festa de Santa Rosa de Lima no dia 05/08/2023, no Município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
- B) O pagamento será efetuado através de depósito bancário (**Banco Santander, agência 2082 – Conta Corrente: 13004249-9 – Conta Jurídica**) no primeiro dia útil após o evento ou cheque administrativo no dia/local do evento, conforme acordado entre as partes.

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura, ou até que seja feita a apresentação do artista.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.
- 4.2 – Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda, conforme rider em anexo.
- 4.3 – Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Escolha do repertório a ser apresentado;
- 5.2 – Pontualidade com os serviços contratados;
- 5.3 – Encargos trabalhistas e sociais;
- 5.4 – Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.
- 5.5 - O horário previsto para o início do show será às 22:00 horas do dia 05/08/2023, com duração de 02 horas de apresentação.

CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, ____ de Julho de 2023.


Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)
Contratante

GLOBAL SUPPORT

CNPJ: 43.721.912/001-65
KATIA VANESSA DE ANDRADE SANTOS (Representante Legal)
CPF: 436.736.786-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Sandra Pereira Gonçalves


